



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 24.772.113/0001-73

GABINETE DO PREFEITO

---

LEI N.765/2017

DATA: 18 DE ABRIL DE 2017.

**“ALTERA ARTIGO 2º E INCISO I DO ARTIGO 3º  
DA LEI MUNICIPAL 091/1992E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.”**

A Câmara Municipal de Ribeirão Cascalheira, Estado de Mato Grosso, por seus legítimos representantes APROVOU e eu, Reynaldo Fonseca Diniz, Prefeito Municipal, SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Fica alterado o teor do artigo 2º e inciso I do artigo 3º da Lei 091 de 06 de março de 1992, que institui o Fundo Municipal de Saúde, onde passam a conter o seguinte texto.

“

*(Modificação da Lei 091/1992)*

**Art. 2º** - *O Fundo Municipal de Saúde ficara subordinado ao Prefeito Municipal, juntamente com o Secretario Municipal de Saúde.*

**Art. 3º** - *São atribuições o Secretario Municipal de Saúde.*

*I – Juntamente com o Prefeito Municipal, gerir o Fundo Municipal de Saúde e estabelecer políticas de aplicação dos seus recursos com o auxilio do Conselho Municipal de Saúde;*

...

”

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
EM,18 DE ABRIL DE 2017.**

**REYNALDO FONSECA DINIZ**  
*Prefeito Municipal*